



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.066, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de Praça Ribamar de Souza Matias, no Povoado Boa Vista, a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A praça situada no Povoado Boa Vista, sem denominação, passa a denominar-se oficialmente de Praça Ribamar de Souza Matias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa do logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de dezembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/12/2022